

**ANEXO ÚNICO
TAXA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS -
TFSD (Valores em UFP/SE)**

TABELA I SERVIÇOS EM GERAL		
1. Emissão de certidão não especificada:		
1.1. Pela primeira página		0,118
1.2. Por página que acrescer		0,0118
2. Retificação ou substituição mediante apostila, decorrente de alteração do estado civil, de nome etc., efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas e certificados, por documento		0,118
TABELA II CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
1. Licenciamento das edificações ou áreas de risco		
1.1. Análise de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	3 + A.Z.Fr	
1.2. Vistoria em edificação com até 750 m ² de área construída	2	
1.3. Vistoria em edificação com mais de 750 m ² de área construída	0,003 por m ²	
1.4. Vistoria em depósito e/ou comércio de GLP	8 + (Tc-1).1,5	
1.5. Vistoria em eventos temporários	0,003 por pessoa (público)	
1.6. Emissão de auto de conformidade para processo simplificado	2	
1.7. Emissão de auto de conformidade para evento temporário	2	
2. Credenciamento		
2.1 Credenciamento de escolas de formação de bombeiros civis, guarda vidas e congêneres.	2	
2.2 Credenciamento de bombeiros civis e Instrutor de curso de brigada de incêndio, guarda vidas e congêneres	1	
2.3 Credenciamento de pessoas jurídicas que exercerão atividades de prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico	2	
3. Perícia		
3.1 Perícia de incêndio motivada por solicitação de pessoa física ou jurídica	0,25.(3 + A.Z.Fr/2)	
4. Serviços Operacionais em Geral		
4.1 Assistência preventiva do Corpo de Bombeiros em eventos por meio de veículos com guarnição incluída (por hora ou fração), a pedido do interessado		
4.1.1 Viaturas Operacionais com exceção da UR(Unidade de resgate e ARC(Auto Resgate de Cães)	12	
4.1.2 UR(Unidade de resgate) e ARC(Auto Resgate de Cães)	10	
5. Ministração de cursos		
5.1 Curso e instrução para Brigadas de Incêndio e outros (por hora/aula):	1	
Nota 01: A = área do imóvel, construída ou projetada; Z = coeficiente variável em função da área (A), sendo: 0,03 (até 750 m ² de área); 0,02 (área excedente a 750 m ² , até 10.000 m ²); 0,01 (área excedente a 10.000 m ²); Fr - coeficiente variável em função da carga de incêndio, conforme nbr 12693 vigente: Risco baixo, Fr = 1,0; Risco médio, Fr = 2,0; Risco grande, Fr = 3,0.		
Tc - Coeficiente variável em função da quantidade de GLP estocado, sendo:		
Tc	Capacidade de armazenamento (kg de GLP)	Capacidade de armazenamento (botijões de 13 kg)
1	Até 520	Até 40
2	Até 1560	Até 120
3	Até 6240	Até 480
4	Até 12480	Até 960
5	Até 24960	Até 1920
6	Até 49920	Até 3840
7	Até 99840	Até 7680
8	Mais de 99840	Mais de 7680
TABELA III POLÍCIA MILITAR		
1. Vistoria realizada pela Polícia Militar para verificação de condições de funcionamento ou segurança em locais de eventos (espetáculos artísticos, culturais, desportivos e outros), EM ESPAÇO ABERTO		
1.1. Com estimativa de público pela PM de até 300 pessoas		7,53
1.2. Com estimativa de público pela PM de 301 até 1.000 pessoas		18,83
1.3. Com estimativa de público pela PM de 1001 até 3.000 pessoas		37,66
1.4. Com estimativa de público pela PM de 3.001 até 6.000 pessoas		56,50
1.5. Com estimativa de público pela PM de 6.001 até 9.000 pessoas		75,33
1.6. Com estimativa de público pela PM de 9.001 até 12.000 pessoas		94,16
1.7. Com estimativa de público pela PM de 12.001 até 15.000 pessoas		112,99

1.8. Com estimativa de público pela PM de 15.001 até 18.000 pessoas		131,83
1.9. Com estimativa de público pela PM de 18.001 até 20.000 pessoas		150,66
1.10. Com estimativa de público pela PM acima de 20.000 pessoas		301,32
2. Vistoria realizada pela Polícia Militar para verificação de condições de funcionamento ou segurança em locais de eventos (espetáculos artísticos, culturais, desportivos e outros), EM ESPAÇO FECHADO		Por documento/ Por unidade
2.1. Com capacidade de até 300 pessoas		3,77
2.2. Com capacidade de público de 301 até 1.000 pessoas		9,42
2.3. Com capacidade de público de 1000 até 3.000 pessoas		18,83
2.4. Com capacidade de público de 3.001 até 6.000 pessoas		28,25
2.5. Com capacidade de público de 6.001 até 9.000 pessoas		37,66
2.6. Com capacidade de público de 9.001 até 12.000 pessoas		47,08
2.7. Com capacidade de público de 12.001 até 15.000 pessoas		56,50
2.8. Com capacidade de público de 15.001 até 18.000 pessoas		65,91
2.9. Com capacidade de público de 18.001 até 20.000 pessoas		75,33
2.10. Com capacidade de público acima de 20.000 pessoas		150,66
3. Emissão de 2ª (segunda) via de laudo de vistoria realizada pela Polícia Militar para a verificação de condições de funcionamento ou de segurança em locais de espetáculos artísticos, culturais, desportivos e outros.		1
Nota 01: São isentos os eventos já integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe, obedecidas as condições regulamentares estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.		
Nota 02: As regras sobre o requerimento, vistoria, fiscalização e policiamento serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo.		
Nota 03: O valor da Taxa somente será recolhido após a expedição da certificação da vistoria aprovada pela PMSE, hipótese em que fica assegurado o emprego de policiamento conforme Plano de Segurança.		

TABELA IV INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		
1. Alteração cadastral de prontuário civil (sem emissão de documento)		0,25
2. Emissão de 2ª via de carteira de identidade	sem alterações	0,23
	com alterações	0,35
3. Pesquisa de prontuário (para fins particulares)		0,25
4. Desarquivamento de prontuário ou documento		0,25
5. Identificação domiciliar de pessoas		2,50
Nota 01: São isentas da TFSD: - 1ª via de carteira de identidade - 2ª emissão de 2ª via de carteira de identidade sem alterações, quando a solicitação decorrer de perda por furto ou roubo do documento original, devidamente comprovada por meio de boletim de ocorrência assinado por autoridade policial competente. - 2ª emissão de 2ª via de carteira de identidade, com expedição determinada pelo Poder Público (Executivo ou Judiciário), ou requerida por pessoa pobre, de acordo com declaração assinada por autoridade competente ou similar - Atestado de antecedentes criminais - Identificação domiciliar de pessoas, mediante determinação do Poder Público competente (Executivo ou Judiciário), ou requerida por pessoa pobre, de acordo com declaração assinada por autoridade competente.		

TABELA V DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE		
1. Serviço de Habilitação		
1.1. Adição da Categoria da CNH ou da PPD		2,12
1.2. Alteração de Dados da CNH ou PPD		2,12
1.3. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Troca da PPD pela CNH)		2,12
1.4. Histórico do Condutor ou Permissionário		0,70
1.5. Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV		0,70
1.6. Mudança de Categoria da CNH		4,50
1.7. Permissão para Dirigir – PPD		4,50
1.8. Permissão Internacional para Dirigir - PID		7,75
1.9. Prova Prática de duas ou três rodas		1,39
1.10. Prova Prática de quatro ou mais rodas		1,39
1.11. Prova Teórica - PPD		0,70
1.12. Prova Teórica - Atualização		0,70
1.13. Prova Teórica - Reciclagem		0,44
1.14. Renovação da CNH ou PPD		2,12
1.15. Segunda Via da CNH ou PPD		2,12
1.16. Segunda Via da PID		7,75
1.17. Transferência de Município do Processo de Habilitação		1,46

2. Serviços de Veículo		
2.1. Alteração de Dados de Veículos		4,57
2.2. Baixa de Gravame Financeiro de Veículo (Alienação ou Arrendamento ou Reserva de Domínio ou Penhor de Veículo)		3,38
2.3. Baixa de Veículo		1,74
2.4. Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito-BOAT		2,43
2.5. Cancelamento de Gravame por Instituições Financeiras		3,38
2.6. Comunicação de Venda de Veículo (Cancelamento)		1,39
2.7. Comunicação de Venda de Veículo (Inclusão)		1,39
2.8. Cópia do CRLV de Veículo		0,22
2.9. Custódia de Veículo Removido (veículo de grande porte)		1,11/dia
2.10. Custódia de Veículo Removido (veículo de médio porte)		0,46/dia

2.11. Custódia de Veículo Removido (duas ou três rodas)	0,23/dia
2.12. Escolha de Número Final de Placa	5,91
2.13. Histórico do Veículo para Fins de Seguro Privado	1,61
2.14. Inclusão de Gravame Financeiro de Veículo (Alienação ou Arrendamento ou Reserva de Domínio ou Penhor de Veículo)	3,38
2.15. Instalação de placa eletrônica em veículos – SINIAV	3,13
2.16. Lacre de Veículo	0,40
2.17. Liberação de Acesso ao Registro - SINIAV	0,94
2.18. Liberação de Veículo sob Custódia do Detran/SE (duas ou três rodas)	0,47
2.19. Liberação de Veículo sob Custódia do Detran/SE (veículo de médio porte)	0,63
2.20. Liberação de Veículo sob Custódia do Detran/SE (veículo de grande porte)	0,94
2.21. Licença para Trânsito de Veículo (Autorização especial)	3,53
2.22. Licenciamento Ano Atual de Veículo	3,00
2.23. Licenciamento de Anos Anteriores de Veículo	3,00
2.24. Multa de Licenciamento Ano Atual Vencido de Veículo	0,82
2.25. Multa de Licenciamento Vencido de Anos Anteriores de Veículo	1,67
2.26. Multa por atraso de Primeiro Registro de Veículo (1º Emplacamento)	1,66
2.27. Número Especial de Placa	10,53
2.28. Primeiro Registro de Veículo (1º Emplacamento)	4,57
2.29. Rebocamento de Veículo	
2.29.1. Rebocamento de Veículo (veículo de grande porte)	6,12
2.29.2. Rebocamento de Veículo (veículo de médio porte)	3,75
2.29.3. Rebocamento de Veículo (veículo de pequeno porte)	2,65
2.30. Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores	7,93
2.31. Repasse Empresa de Vistoria Eletrônica por Vistoria	0,88
2.32. Segunda Via do CRV	2,30
2.33. Segunda Via do CRLV	2,30
2.34. Transferência de Jurisdição de Veículo	4,57
2.35. Transferência de Jurisdição de Veículo- Revendedora	2,27
2.36. Transferência de Propriedade de Veículo	4,57
2.37. Transferência de Propriedade de Veículo - Revendedora	2,27
2.38. Vistoria de Veículo realizada até a edição da Res. 02/2016 do Conselho Deliberativo	1,04
2.39. Vistoria Veicular Eletrônica para Veículos Leves	1,92
2.40. Vistoria Veicular Eletrônica para Veículos Médios	2,41
2.41. Vistoria Veicular Eletrônica para Veículos Grandes	2,89
2.42. Vistoria Veicular Eletrônica em Trânsito	3,46
2.43. Vistoria Veicular Eletrônica para Autorização de Placa e/ou Lacre	1,54
2.44. Vistoria Veicular Eletrônica para Liberação de Veículos Custodiado	1,54
2.45. Vistoria Veicular Eletrônica Fora das Dependências do DETRAN/SE	3,46
3. Serviço de Ciclomotor	
3.1. Alteração de Dados de Ciclomotor	2,29
3.2. Baixa de Ciclomotor	0,87
3.3. Baixa de Gravame Financeiro de Ciclomotor (Alienação ou Arrendamento ou Reserva de Domínio ou Penhor de Veículo)	1,69
3.4. Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito - BOAT	2,43
3.5. Cancelamento de Gravame por Instituições Financeiras	3,38
3.6. Comunicação de Venda de Ciclomotor (Inclusão)	0,70
3.7. Comunicação de Venda de Ciclomotor (Cancelamento)	0,70
3.8. Cópia do CRLV de Ciclomotor	0,11
3.9. Escolha de Número Final de Placa	5,91
3.10. Histórico do Veículo para Fins de Seguro Privado	1,61
3.11. Inclusão de Gravame Financeiro de Ciclomotor (Alienação Ou Arrendamento ou Reserva de Domínio ou Penhor de Veículo)	1,69
3.12. Instalação de placa eletrônica em veículos – SINIAV	3,13
3.13. Lacre de Veículo	0,40
3.14. Liberação de Acesso ao Registro - SINIAV	0,94
3.15. Liberação de Veículo sob Custódia do Detran/SE (duas ou três rodas)	0,47
3.16. Licença para Trânsito de Veículo (Autorização especial)	3,53
3.17. Licenciamento Ano Atual de Ciclomotor	1,50
3.18. Licenciamento de Anos Anteriores de Ciclomotor	1,50
3.19. Multa de Atraso do Primeiro Emplacamento de Ciclomotores	0,83
3.20. Multa de Licenciamento Vencido de Anos Anteriores de Ciclomotor	0,84
3.21. Multa Licenciamento Ano Atual Vencido de Ciclomotor	0,84
3.22. Número Especial de Placa	10,53
3.23. Primeiro Registro de Ciclomotor (1º Emplacamento)	2,29
3.24. Rebocamento de Veículo	2,65
3.25. Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores	7,93
3.26. Segunda Via do CRLV de Ciclomotor	1,15
3.27. Segunda Via do CRV de Ciclomotor	1,15

3.28. Transferência de Jurisdição de Ciclomotor	2,29
3.29. Transferência de Jurisdição de Veículo – Revendedora	2,27
3.30. Transferência de Propriedade de Ciclomotor	2,29
3.31. Transferência de Propriedade de Veículo – Revendedora	2,27
3.32. Vistoria de Ciclomotor realizada até a edição da Res. 02/2016 do Conselho Deliberativo	0,48
3.33. Vistoria Veicular Eletrônica para Ciclomotor	0,96
3.34. Vistoria Veicular Eletrônica de Ciclomotor em Trânsito	0,77
3.35. Vistoria Veicular Eletrônica para Autorização de Placa e/ou Lacre (ciclomotor)	1,73
3.36. Vistoria Veicular Eletrônica para Liberação de Veículo Custodiado (ciclomotor)	1,73
3.37. Vistoria Veicular Eletrônica de Ciclomotor, fora das Dependências do DETRAN/SE	3,46
4. Serviço de Credenciamento e de Cursos	
4.1. Cadastro ou Alteração ou Recadastramento de Financeira	47,44
4.2. Credenciamento de Instrutor não Vinculado a um CFC	4,19
4.3. Credenciamento ou Renovação Anual de Credenciamento das Unidades das Forças Armadas e Auxiliares	8,45
4.4. Credenciamento, ou Renovação Anual de Credenciamento, de Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem do Sistema “S”	8,45
4.5. Credenciamento, ou Renovação Anual de Credenciamento, de Peritos Médicos - Psicológicos	8,45
4.6. Credenciamento, ou Renovação Anual de Credenciamento, de Representante de Empresa Privada para Serviço de Veículos	4,19
4.7. Credenciamento, ou Renovação Anual de Credenciamento, de Serviço de Despachante	
4.8. Credenciamento ou Renovação Anual de Instrutor, Diretor Geral/Ensino vinculado a um CFC	4,19
4.9. Credenciamento, ou Renovação Anual de Credenciamento, de Empresa ou Entidade	8,45
4.10. Registro de certificado teórico	0,24
4.11. Registro de certificado prático	0,24
4.12. Registro de certificado de curso de reciclagem	0,24
4.13. Registro de laudo ou exame médico	0,24
4.14. Registro de laudo ou exame psicológico	0,24
4.15. Registro de serviço de despachante	0,24
4.16. Curso de Reciclagem de Condutor Infrator – 30 h/a	2,94
4.17. Registro de Estampagem de Placa	0,24
5. Serviços Diversos	
5.1. Reemissão de CRLV inutilizado pela falta de procura do cliente no prazo estabelecido	0,70
5.2. Busca de Documento em Arquivo	0,70
5.3. Postagem de Documentos Operacionais	0,46
5.4. Relatórios Estatísticos	3,48
5.5. Segunda Via de Certificado de Cursos	0,59
NOTA 01: São isentos do pagamento das taxas de serviços prestados pelo DETRAN/SE, os respectivos proprietários dos automóveis de passageiros utilizados na Categoria Táxi, obedecidas as condições estabelecidas em Decreto do Poder Executivo.	
NOTA 02: As vítimas dos crimes de furto ou roubo em território sergipano ficam isentas do pagamento de taxa para emissão da segunda via dos documentos Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, devendo o pedido de isenção ser acompanhado do registro de ocorrência lavrado por autoridade policial competente.	
NOTA 03: A segunda via do documento furtado ou roubado deve ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato. Encerrado esse prazo, a vítima perde o direito à gratuidade.	
TABELA VI	
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC	
1. Serviços relacionados ao Sistema Prisional	
1.1. Concessão de Tornozeleira Eletrônica	7,06
1.2. Utilização Mensal de Tornozeleira Eletrônica	7,06
TABELA VII	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER	
1. Serviços relacionados à utilização das faixas de domínio das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado de Sergipe	
1.1. Análise de projetos	
1.1.1. Vistoria Técnica	
	18,71
1.1.2. Autorização para Acessos Consolidados, Novos Acessos e Estacionamentos, Dentro das Faixas de Domínio do DER/SE	
1.1.3. Autorização para Construir Redes Longitudinais Aéreas, Subterrâneas e Travessias de Concessionárias de Serviços Públicos e Privados, nas Faixas de Domínio das Rodovias do DER/SE	13,21/m²/Ano
1.1.4. Autorização para Instalação de Quiosques, Trailers, Stand de Vendas e/ou Similares.	10,25/m²/Ano
1.1.5. Autorização para Implantar Placas de Engenheiros de Publicidade (Outdoor, Front Light, Back Light, Totem,	18,17/m²/ano

Relógio Propaganda, Lixeiras, Painel Led, etc.)		
1.2. Ocupações em Faixa de Domínio do DER/SE – Emissão de Certidão de Limites de Confrontação.		11,56
2. Autorizações Especiais		
2.1. Autorização Especial de Trânsito (AET) para Cargas Especiais		12,39
2.2. Autorização Especial de Trânsito para eventos utilizando as vias do DER-SE		10,32
3. Serviços de vistoria em veículos, realização de viagens e efetivação de cadastros de informações sobre os serviços delegados de transporte intermunicipal de passageiros		
3.1. Na modalidade de uso regular de linhas delegadas	Abertura, cancelamento e transferência de horários	0,41
	Extrato de multas	0,41
	Emissão de certidão ou declaração	0,83
	Autorização para viagem extra	1,24
	Segunda via de certificado de vistoria	1,66
	Transferência de propriedade de veículo	2,49
	Vistoria veicular em Aracaju	4,15
	Vistoria veicular no interior	6,00
	Cadastro inicial	24,9
	Renovação de cadastro	16,6
Transferência de linha	41,5	
	Cancelamento de linha	0,83
	Inclusão ou substituição de veículo	0,41
	Autorização de publicidade por veículo	6,50
4. Serviços de vistoria em veículos, cadastro e fiscalização para as viagens de fretamento e turismo	Extrato de multas	0,41
	Emissão de certidão ou declaração	0,83
	Segunda via de certificado de vistoria	1,66
	Vistoria veicular em Aracaju	4,15
	Vistoria veicular no interior	6,00
	Cadastro inicial	24,9
Renovação de cadastro	16,6	
TABELA VIII		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
1. Fiscalização de Serviços de Saúde		
1.1. Atendimento Hospitalar (Hospitais)	Até 50 leitos	17,5
	De 51 a 250 leitos	20
	Mais de 250 leitos	25
1.2. Clínicas/Consultórios	Nível I: atividades ambulatoriais restritas à consultas	10
	Nível II: atividades ambulatoriais e realização de exames complementares	12,5
	Nível III: atividades ambulatoriais com realização de procedimentos cirúrgicos	15
1.3 Serviços de Atendimento Móveis		
1.4 Laboratórios de Análises Clínicas, Postos de Coleta e similares		
1.5 Atividades de Bancos de Leite Humano		
1.6 Atividades de Acupuntura, Tatuagens e colocação de Piercings		
1.7 Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Asilos, Creches, Comunidades Terapêuticas		
1.8 Serviços de Assistência à pacientes em domicílio (Home Care)		
1.9 Atividades de serviços e profissionais da área de saúde não especificada anteriormente		
1.10 Atividades de Reprodução Humana Assistida (BCTG)		
1.11 Serviços de Nefrologia (diálise, litotripsia, etc)		
1.12 Serviços de Diagnóstico por imagem		
1.13 Serviços de Oncologia		
1.14 Serviços de Hemoterapia		
1.15 Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
2. Fiscalização da Produção Alimentícia		
2.1 Indústria de alimentos e/ou indústria para fabricação de artefatos para		

alimentos		
2.1.1 Pequeno Porte, compreendida como aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006		7,5
2.1.2 Médio Porte, compreendida como aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006		12,5
2.1.3 Grande Porte, compreendida como aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006		17,5
2.2. Cozinha Industrial		
2.2.1. Pequeno Porte, compreendida como aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006		5
2.2.2. Médio Porte, compreendida como aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006		7,5
2.2.3. Grande Porte, compreendida como aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.		10
2.3. Serviço de Transporte de Alimentos		5
Nota 01: Os empreendimentos e produtos que se enquadrem na RDC nº 49		
estão isentos da TFSD, por força da Lei Complementar (Federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, e da Lei (Federal) nº 13.001, de 20 de junho de 2014		
3. Fiscalização de Serviços Farmacêuticos		
3.1. Indústria de Medicamentos		10
3.2. Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos para Saúde		6,5
3.3. Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Fórmulas (Drogaria)		6,5
3.4. Posto de Medicamento		6
3.5. Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Fórmulas (Farmácia de Manipulação)		8
3.6. Transportadora de Produtos relacionados à Saúde (medicamentos e produtos para saúde)		6,5
4. Serviços relacionados à análise de Projetos de Engenharia e Arquitetura submetidos à Vigilância Sanitária		
4.1. Análises de Projetos Arquitetônicos	Até 50m²	2,5
	De 50 a 300m²	5
	De 300 a 500m²	7,5
	De 500m² a 1000m²	10
	Acima de 1000m²	12,5
Nota 02: Os valores acima mencionados serão válidos para cada requerimento de análise de projeto. Na hipótese de o requerimento ser indeferido definitivamente, o interessado somente poderá requerer nova análise mediante pagamento de nova taxa.		
5. Fiscalização de Produtos Saneantes e de Cosméticos		
5.1. Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes		12
5.2. Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		12
5.3. Fabricação de desinfetantes domissanitários		12
5.4. Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		12
5.5. Fabricação de produtos de limpeza e polimento		12
5.6. Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização)		12
Nota 03: Os empreendimentos e produtos que se enquadrem na RDC nº 49 estão isentos da TFSD, por força da Lei Complementar (Federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, e da Lei (Federal) nº 13.001, de 20 de junho de 2014.		
6. Fiscalização de atividades econômicas que possam causar impacto em saúde ambiental		
6.1. Captação, tratamento e distribuição de água – Sistema de Abastecimento ou Solução Alternativa	CNAE: 3600-6/01	17,67
6.2. Distribuição de água por caminhões	CNAE: 3600-6/02	8,25
6.3. Coleta e transporte de resíduos não perigosos	CNAE: 3811-4/00	8,25
6.4. Coleta e transporte de resíduos perigosos	CNAE: 3812-2/00	8,25
6.5. Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	CNAE: 3821-1/00	8,25
6.6. Tratamento de resíduos perigosos	CNAE: 3822-0/00	8,25
6.7. Recuperação de materiais metálicos	CNAE: 3831-9	8,25
6.8. Recuperação de materiais plásticos	CNAE: 3832-7	8,25
6.9. Recuperação de materiais não especificados anteriormente	CNAE: 3839-4/99	8,25
6.10. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	CNAE: 4687-7/03	8,25
Nota 04: Para empresas que realizam as atividades de captação e tratamento associadas à distribuição de água por caminhões, será utilizado o valor de 17,67 UFP/SE		
Nota 05: Para empresas que realizam, de forma associada, as atividades de coleta e transporte de resíduos não perigosos e perigosos, será cobrado o		

mesmo valor de 8,25 UFP/SE		
Nota 06: Para empresas que realizam, de forma associada, as atividades de recuperação de materiais metálicos e de plástico, será cobrado mesmo valor de 8,25 UFP/SE		
Nota 07: Todo e qualquer empreendimento sujeito à fiscalização prevista nesta Tabela, que possua diversas atividades sob o mesmo CNPJ, se sujeitará ao pagamento de uma única TFSD, referente à atividade principal		
Nota 08: A Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual, Distrital e Federal, bem como as pessoas jurídicas filantrópicas, são isentas da TFSD nas hipóteses previstas nesta tabela		
Nota 09: A isenção prevista na Nota anterior não abrange as pessoas jurídicas terceirizadas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta		
TABELA IX		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE		
1. Fiscalização, regulação e controle do Transporte Intermunicipal de Passageiros		
1.1. Utilização, pelas empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas, dos terminais de embarque de passageiros, bem como pela fiscalização da efetivação de viagens intermunicipais		
1.1.1. Na modalidade embarque por passageiro, quando disponível a contagem física de passageiros mediante catraca ou outro dispositivo de contagem de passageiros embarcados		0,0368 por passageiro
1.1.2. Na modalidade embarque por passageiro, mediante estimativa de ocupação média do veículo		0,013 por passageiro
1.1.3. Na modalidade distância	Linhas com distância superior a 100 km	0,2 por viagem
	Linhas com distância entre 50 a 100 km	0,15 por viagem
percorrida, para embarques em geral	Linhas com distância inferior a 50 km	0,10 por viagem
1.2. Fiscalização de serviços de fretamento e turismo		
1.2.1. Na modalidade de fretamento para transporte continuado de funcionários de empresas		0,5% do valor do contrato para o transporte dos funcionários
	1.2.2. Na modalidade de fretamento para transporte de turistas ou assemelhados	Viagens para distância inferior a 50 km
	Viagens para distância entre 50 a 100 km	0,15 por viagem
	Viagens para distância superior a 100 km	0,20 por viagem
TABELA X		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
1. Concessão, alteração ou prorrogação de Regime Especial de Tributação - Termo De Acordo ou de Termo de Autorização		7,06
2. Cancelamento de Documento Fiscal		0,14
3. Pedido de isenção de IPVA para Taxista e Portadores de Necessidades Especiais - Não Condutor (Veículo Usado)		2,66
4. Pedido de isenção de ICMS para Taxista e Portadores de Necessidades Especiais na Aquisição de Veículo		2,66
5. Retificação da Escrituração Fiscal Digital – EFD;		0,54
6. Retificação de Documentos de Arrecadação (DAE E GNRE);		0,54
7. Retificação do Demonstrativo ICMS Antecipado (DIA) fora do prazo previsto		
8. Reemissão de Senha de Acesso ao Portal do Contribuinte		0,35
9. Reativação CACESE		2,12
TABELA XI		
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR		
1. Fiscalização e Controle da Qualidade do Turismo		
1.1. Fiscalização e Controle da Qualidade do Turismo nos serviços de alimentação em bares, restaurantes e afins		0,011 por cliente
TABELA XII		
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO		
1. Fiscalização de atividades relacionadas a agrotóxicos e afins		
1.1. Registro de estabelecimento comercial de agrotóxicos	Por documento	5
1.2. Alteração de registro de estabelecimento comercial de agrotóxicos	Por documento	2,5
1.3. Renovação de registro de estabelecimento comercial de agrotóxicos	Por documento	2,5
1.4. Registro de prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos	Por documento	10
1.5. Renovação de registro de prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos	Por documento	2,5
1.6. Alteração de registro de prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos	Por documento	5
1.7. Cadastro de produto agrotóxico, seus componentes e afins	Por Produto	60

1.8. Alteração de informações do cadastro de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.	Alteração por produto	20
1.9. Manutenção anual do cadastro do produto agrotóxico, seus componentes e afins.	Por Produto	24
2. Fiscalização e Serviços de Defesa e Inspeção Sanitária Animal		
2.1. Visita Inicial – Terreno/Estabelecimento	Visita	5
2.2. Visita Final – Estabelecimento	Visita	5
2.3. Registro de Estabelecimento.	Por documento	10
2.4. Renovação de Registro - Anual	Por documento	10
2.5. Mudança de razão social	Por documento	10
2.6. Registro de rótulo	Um	0,5
2.7. Alteração no rótulo	Um	0,5
2.8. Autorização para aquisição de vacina contra febre aftosa fora do período de campanha	Cabeça	0,07
2.9. Certificado de inspeção sanitária CIS – E	Documento	0,35
2.10. Declaração de vacinação fora do prazo	Cabeça	0,07
2.11. Certidão de Registro de Estabelecimento Avícola	Documento	0,71
2.12. Renovação da Certidão de Registro de Estabelecimento Avícola	Documento	0,35
2.13. Supervisão de eventos agropecuários (exposições, vaquejadas, feiras de animais, leilões e congêneres)	Por dia de evento	6
2.14. Certificado de Estabelecimento	Documento	0,71
de 2.15. Criação Livre de Brucelose e/ou de Tuberculose		
2.15. Renovação do Certificado de Estabelecimento de Criação Livre de Brucelose e/ou de Tuberculose	Documento	0,35
3. Fiscalização e Serviços de Inspeção de Abate de Animais		
3.1. Bovinos e bubalinos	Um	0,01
3.2. Suínos	Um	0,007
3.3. Ovinos e caprinos	Um	0,007
3.4. Aves	Mil	0,23
3.5. Equídeos	Um	0,012
3.6. Coelhoos	Um	0,007
3.7. Rãs	Um	0,005
3.8. Avestruz	Um	0,012
3.9. Animais exóticos e silvestres	Um	0,012
3.10. Pescados	T	0,23
4. Fiscalização e Serviços de Inspeção e Industrialização da Carne		
4.1. Produtos cárneos	T	0,23
4.2. Produtos de pescados	T	0,5
5. Fiscalização e Serviços de Inspeção e Industrialização do Leite		
5.1. Leite bovino, e bufalino	Mil Lit.	0,14
5.2. Leite caprino	Mil Lit.	0,05
6. Fiscalização e Serviços de Inspeção e Industrialização de Ovos		
6.1. Ovos de galinhas	Mil	0,006
6.2. Ovos de codornas	Mil	0,004
7. Fiscalização e Serviços de Inspeção e Industrialização do Mel e seus produtos		
7.1. Mel	T	0,5
8. Emissão de Guia de Trânsito Animal		
8.1. Aves de produção e Pintos de um dia	Até mil cabeças	0,06
	De 1.001 a 2.000 cabeças	0,12
	De 2.001 a 3.000 cabeças	0,18
	De 3.001 a 4.000 cabeças	0,24
	De 4.001 a 5.000 cabeças	0,30
A cada grupo de 1000 cabeças a mais, prosseguir com a sequência acima, acrescentando mais 0,06 UFP/SE ao valor imediatamente anterior		
8.2. Aves Ornamentais/Silvestres	Documento	0,17
8.3. Ovos Férteis ou embrionários	Por lote ou fração de 5.000 un	0,10
8.4. Ratitas (Avestruz, Ema, Emu)	Cabeça	0,07
8.5. Bovino/Bubalino	Cabeça	0,05
8.6. Equino	Cabeça	0,10
8.7. Assinino/Muar	Cabeça	0,05
8.8. Ovíno/Caprino/Suíno	Cabeça	0,025
8.9. Peixes/ Alevinos	Documento	0,17
8.10. Crustáceos/Moluscos/Anfíbios /Demais invertebrados aquáticos	Documento	0,17
8.11. Colméia/Abelha rainha	Por lote ou fração de 3 un	0,10
8.12. Bicho de seda (larva, casulo ou mariposa)	Documento	0,17
8.13. Outras espécies	Documento	0,17